



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 193/2020

Aprova o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

A Plenária da Comissão Intergestores da Bahia no uso das suas atribuições e tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 110/2019, de 19 de junho de 2019, que aprova *ad referendum* a transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Itaparica;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 193/2020**

A Resolução CIB/BA nº 188/2019, de 20 de novembro de 2019, que aprova a transferência do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade, do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus;

A Portaria nº 3.257/GM/MS, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

O Ofício circular nº 2/CGPAS/DRAC/SAES/MS Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Portaria GM/MS nº 403, de 16 de março de 2020, que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Municípios;

A Portaria GM/MS nº 559, de 26 de março de 2020, que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, do Instituto Couto Maia, localizado em Salvador (BA) Adulto, Tipo III, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 1.575, de 19 de junho de 2020, que estabelece a suspensão da transferência dos recursos incluídos no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, do Estado da Bahia, destinados ao custeio das Centrais de Regulação;

A Portaria GM/MS nº 2.582, de 24 de setembro de 2020, que cancela a qualificação da Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia e Município de Nova Viçosa e determina devolução de recursos;

A Portaria GM/MS nº 2.685, de 02 de outubro de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao custeio mensal da habilitação da Central de Atendimento Móvel das Urgências (CRU) Alagoinhas e das Unidades Móveis

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 193/2020**

destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado da Bahia e Municípios;

A Portaria GM/MS nº 2.799, de 13 de outubro de 2020, que habilita Casa da Gestante, Bebê e Puérpera – CGBP vinculada a Maternidade Climério de Oliveira – Salvador (BA) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.831, de 15 de outubro de 2020, que desabilita Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrico e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 2.920, de 21 de outubro de 2020, que estabelece a suspensão de recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser deduzido do limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado da Bahia e Município de Salvador;

A Portaria GM/MS nº 2.922, de 22 de outubro de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação da Unidade de Suporte Básico (USB), destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Itacaré (BA), pertencente à Central de Regulação das Urgências de Ilhéus (BA).

A Portaria GM/MS nº 2.974, de 28 de outubro de 2020, que habilita Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;

A Portaria GM/MS nº 2.983, de 28 de outubro de 2020, que habilita/altera a habilitação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios;

A Portaria GM/MS nº 2.987, de 28 de outubro de 2020, que habilita/altera a habilitação de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 193/2020**

A Portaria GM/MS nº 3.043, de 06 de novembro de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado da Bahia e Município de Paulo Afonso;

A Portaria GM/MS nº 3.055, de 10 de novembro de 2020, que suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de Qualificação da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de Paulo Afonso (BA), pertencente à Central de Regulação de Urgências de Paulo Afonso (BA);

A Resolução CIB/BA nº 179/2020, 24 de novembro de 2020, que aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Castro Alves.

A Resolução CIB/BA nº 188/2020, 09 de dezembro de 2020, que aprova *ad referendum* a prorrogação da devolução, provisória, ao município de Ilhéus do repasse de recurso financeiro federal de média e alta complexidade (MAC), que vem sendo feito ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FESBA).

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único O número do protocolo é 229547492012, relativo a parcela 01 de 2021, gerado no dia 09/12/2020.

Art. 2º Remanejar os recursos alocados nos limites financeiros de média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

§ 1º Realocar para o “Recurso sob Gestão Estadual – Alocado a Municípios” os valores estabelecidos nos anexos das Portarias GM/MS nº 0403, 0559, 1575, 2799, 2831 e 2920/2020 para os Estabelecimentos/Serviços de Saúde, sob gestão estadual, localizados nos municípios de Porto Seguro e Salvador;

§ 2º Manter o valor estabelecido no artigo 2º da Resolução CIB/BA nº 188/2020.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 193/2020**

§ 3º Transferir do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Castro Alves o valor anual de R\$ 1.861.830,20 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), conforme estabelecido na Resolução CIB/BA nº 179/2020;

§ 4º Retornar ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia os repasses de valores anuais estabelecidos: no parágrafo único do artigo 1º da Resolução CIB/BA nº 110/2019e no parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CIB/BA nº 188/2019;

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA